

ORIENTAÇÃO AOS GESTORES

SECRETARIA
DA CONTROLADORIA
GERAL DO ESTADO



Boletim n.º 004/2019 - (Atualiza Boletim nº 008/2018)

Decreto Estadual nº 47.005/19 - Estabelece normas de operacionalização dos Orçamentos, exercício de 2019.

Data: 23/04/2019

Operacionalização dos Orçamentos do Estado para 2019

A Secretaria da Controladoria-Geral do Estado – SCGE, através da Diretoria de Orientação ao Gestor e Informações Estratégicas – DOGI/ Coordenadoria de Orientação e Contas do Governo - COR, no exercício de sua função, vem por meio deste boletim informar sobre a publicação, no DOE, do Decreto Estadual nº 47.005, de 17 de janeiro de 2019, que versa sobre normas de operacionalização do Orçamento Fiscal e do Orçamento de Investimento das Empresas do Estado de Pernambuco, para o ano de 2019.

Inicialmente, destaca-se que o lançamento dos créditos orçamentários no sistema contábil será procedido em nível de grupo de despesa, modalidade de aplicação e fonte de recursos.

É de responsabilidade da Secretaria de Planejamento e Gestão - SEPLAG o lançamento, no sistema e-Fisco, dos créditos orçamentários originários da Lei Orçamentária Anual - LOA, como também os decorrentes de créditos adicionais e de remanejamentos orçamentários.

As alterações de dotação orçamentária serão efetuadas de forma automatizada, através de módulo próprio do

sistema e-Fisco e obedecerão às determinações das Leis Orçamentárias e deste Decreto em questão.

Acrescente-se que as alterações orçamentárias poderão ocorrer de ofício (de forma centralizada), pela SEPLAG, ou a pedido (de forma descentralizada), por meio de solicitação das Unidades Gestoras Coordenadoras – UGCs.

Digno de nota, que as alterações orçamentárias de ofício (centralizadas) **independem de autorização** da Câmara de Programação Financeira (CPF), e poderão ocorrer nas seguintes situações:

- ◆ alterações resultantes de reforma administrativa;
- ◆ correções de erros de operacionalização;
- ◆ atendimento a decisões do Núcleo de Gestão, de forma tempestiva;
- ◆ adequações decorrentes de pactuação da CPF com as UGCs;
- ◆ ajuste das dotações orçamentárias relativas a folha de pagamento, auxílio funeral e indenizações por invalidez ou morte, recursos de convênios e operações de crédito, adequação orçamentária das Unidades Gestoras de Encargos Gerais do Estado e outros casos excepcionais definidos pela CPF;



ORIENTAÇÃO AOS GESTORES

- ◆ alterações nos créditos procedentes de emendas parlamentares, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

No caso das alterações a pedido (descentralizadas), as solicitações serão elaboradas pelas UGCs de cada Secretaria ou órgão e encaminhadas ao Secretário da SEPLAG, pelos titulares dos órgãos, através de funcionalidades próprias do sistema eFisco, detalhando as alterações propostas nos créditos orçamentários de cada ação.

As solicitações de alterações orçamentárias obedecerão a dois ciclos: um **ordinário** e outro **extraordinário**, ambos com **periodicidade bimestral**, iniciando em janeiro e terminando em outubro.

É importante destacar que a descentralização de créditos orçamentários entre unidades gestoras pertencentes a um mesmo órgão ou entidade é denominada descentralização interna ou provisão orçamentária. Já as pertencentes a órgãos ou entidades distintas chama-se descentralização externa ou destaque orçamentário.

Quando ocorrer a solicitação do destaque orçamentário, a aprovação da concessão será expedida pela UGC concedente, devidamente acompanhada de minuta do termo de colaboração (entre órgãos da Administração Direta) ou do convênio (participação de Entidade da Administração

Indireta).

Cabe registrar, que o procedimento acima não dispensa o prévio envio à Procuradoria-Geral do Estado quando obrigatória a análise dos instrumentos administrativos, como editais, contratos, convênios e instrumentos congêneres que sejam posteriormente firmados pelo órgão ou ente destinatário do destaque orçamentário.

Por fim, a SEFAZ está autorizada a bloquear as cotas financeiras das entidades integrantes do Orçamento Fiscal que não tenham a contabilização atualizada no Sistema e-Fisco, no momento do fechamento contábil de cada mês no referido sistema.

Diante da quantidade de detalhes a serem observados, orienta-se a leitura integral da referida norma, sendo possível acessá-la através do seguinte link: <https://bit.ly/2SNnigY>.

Demais orientações que se façam necessárias, a DOGI/COR, coloca-se à disposição através do site: www.scgeorienta.pe.gov.br.



Caso identifique que este Boletim está desatualizado ou apresente alguma informação incorreta/impresa, envie uma mensagem para o e-mail abaixo para descrever a impropriedade encontrada e sugerir a alteração.